



PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.21/2021

3ª ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 630/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as marcas ofertadas, apresentadas pelas empresas convocadas que figuravam como empresas remanescentes para o **item 59** do procedimento licitatório 21/2021:

- 1. ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 31.460.879/0001-88;
- 2. OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 00.789.321/0001-17.
- 3. IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 23.106.657/0001-33.
- 4. STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 08.710.871/0001-00.

I. DO PARECER

Trata-se de análise de habilitação de licitantes remanescentes, tendo em vista o pedido de desistência da licitante LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP declarada vencedora para item 59, muito embora a fase tenha sido superada com adjudicação e homologação do objeto, a interessada manifestou-se pela recusa em assinar a ata de registro de preço conforme motivos elencados no e-mail encaminhado em anexo.





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.21/2021

Desta feita, considerando que não resta configurado decurso do prazo decadencial, com posterior assinatura da ata de registro de preço ou documento equivalente, torna-se necessário a convocação dos licitantes remanescentes conforme estabelece o art. 48 §2º Decreto Federal 10.024/2019, vejamos:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49. (Grifo noaao)

Desta feita procedemos a convocação das empresas supramencionadas, conforme ordem de classificação elencada abaixo:

LOTE 59 - HOMOLOGADO
**AMPLA CONCORRÊNCIA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO),
DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, DIGITALIZADOR DE IMAGENS COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA
LED. REALIZAR CÓPIA FRENTE E VERSO. POSSUIR RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI. MÍNIMO DE 30**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: Epson	Modelo: WorkForce ES580W
Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, DIGITALIZADOR DE IMAGENS COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA LED. REALIZAR CÓPIA FRENTE E VERSO. POSSUIR RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI. MÍNIMO DE 30 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). POSSUIR CONECTIVIDADE DO TIPO USB MÍNIMO 2.0 E WI-FI IEEE802.11 A/B/G/N. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E MAC OS. POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS. POSSUIR DETECÇÃO DE SOBREPÓSICOES COM SENSOR ULTRASSONICO. PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ENERGY STAR E ROHS. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Valor Unit.: 2.797,03	Valor Total: 262.920,82	
Quantidade: 94			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA	092	10.793.812/0001-95	3.690,00	2.797,03	Sim

Gerado em: 18/11/2021 10:57:11

32 de 38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
VÁRZEA GRANDE-MT**

2 ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	087	31.460.879/0001-88	5.000,00	3.277,00	Sim
3 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	096	00.789.321/0001-17	3.690,00	3.485,00	Sim
4 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E	024	23.106.657/0001-33	8.000,00	3.500,00	Sim
5 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE	012	08.710.871/0001-00	3.690,00	3.690,00	Não
6 L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	021	22.328.534/0001-84	4.837,00	4.837,00	Sim

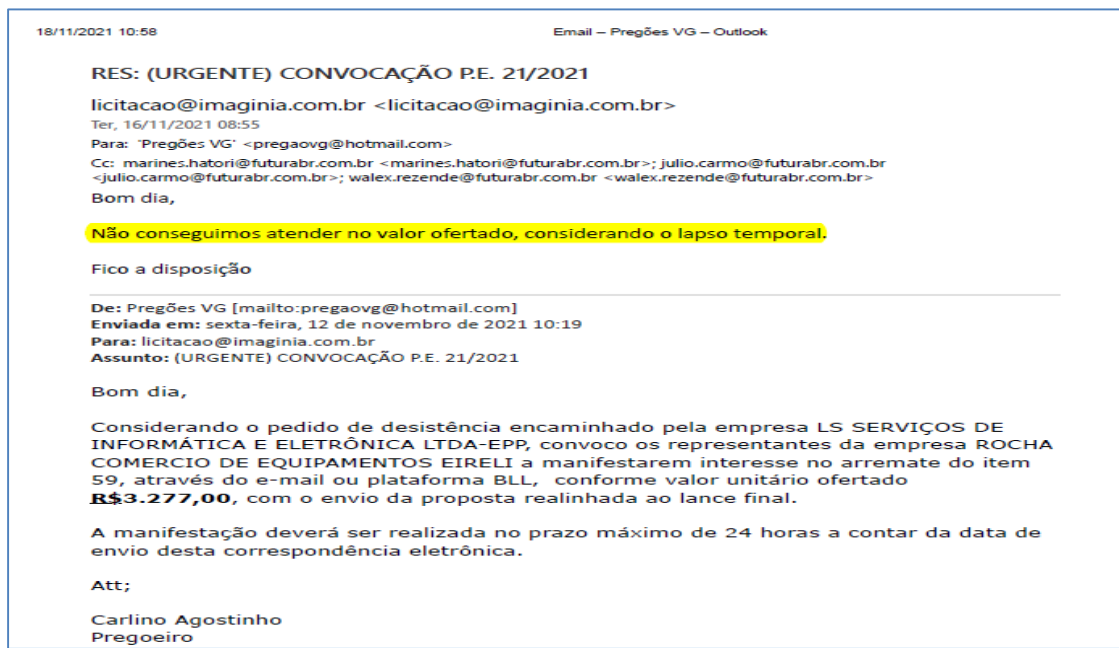




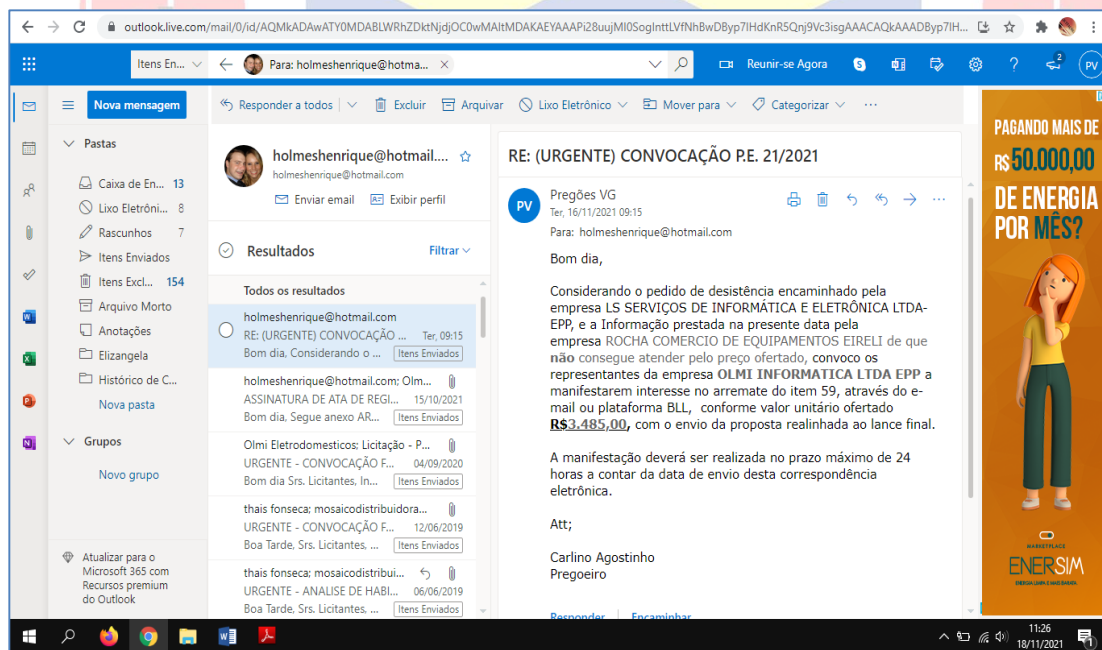
PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.21/2021

Da convocação e análise habilitatória da empresa **2 ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, embora a convocada, tenha logrado êxito no tocante ao cumprimento das exigências necessárias conforme estabelece o edital 21/2021, quanto ao aceite obtivemos a seguinte resposta:



Da convocação e análise habilitatória da empresa **3 OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP**, arrematante de outros itens, já adjudicados e homologados, estado devidamente habilitada e qualificada nos altos, **NÃO** obtivemos manifestação de aceite até a data de 18.11.2021:





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº.21/2021

Da convocação e análise habilitatória da empresa **4 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, a licitante não logrou êxito quanto a comprovação da qualificação técnica apresentada conforme determina a cláusula 8.5 do edital vejamos:

JUCEMAT
JUSTIÇA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DE
MATO GROSSO

AV. HILTON LOPES RIBEIRO DE MENDONÇA, 5845
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78060-500 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, situada à Rua 49, nº 177, Edifício Gabriela, Apto. 203, Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78068-465, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Forno de Micro-ondas Panasonic NN-ST65HWRUN com Receitas Pré-Programadas - 32L - Conforme a nota fiscal nº0044	2

Em plenas condições de uso, no prazo estabelecido, não existindo em

Juná-faira, 26 de julho de 2021 14:25:51 GMT-04:00, CNS: 06.430.3 - Cartório do 2º Ofício de Santo
de deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento
CNPJ - artigo 22.

Conforme exigência editalícia, o atestado deve comprovar aptidão de entrega pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

8.5.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

Observe que o objeto atestado trata-se de forno Micro-ondas, com a quantidade 2 unidades, de fato em **NADA** se assemelha ao objeto "arrematado" Item 59, pois trata-se **SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF**, com quantitativo estimada em 94 unidades.

A respeito desta análise, o Tribunal de Contas da União-TCU, através do **Acórdão 914/2019: Plenário, relatora: Ana Arraes**, tem se manifestado da seguinte forma:





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº.21/2021

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) **de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). **(Grifo Nosso)**

Deixamos claro que não se trata de formalismo exacerbado visto que, tanto as disposições estabelecidas pela Lei de Licitações, quanto os entendimentos jurisprudenciais, assim como as condições previstos pelo ato convocatório, vinculam tanto a Administração Pública como os interessados ficando **obrigados** à observância dos termos e condições previstos com fulcro no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Sendo assim, não há outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADAS**, ciente de que o Ato convocatório faz lei entre as partes, os interessados ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais, sendo assim, declarar que reúnem essas condições sem tê-las, será de inteira responsabilidade do interessado o ônus decorrente pela perda de negócio.

Remetendo-se ao Acórdão do TCU 2345/2009 Plenário, temos a seguinte:

“Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei no 8.666/1993.

Dando Prosseguimento, da convocação e análise habilitatória da empresa **4 STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, arrematante de outros itens já adjudicados e homologados, estando devidamente habilitada e qualificada nos altos, onde **obtivemos manifestação de aceite:**





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº.21/2021

18/11/2021 12:55 Email - Pregões VG - Outlook

Re: (URGENTE) CONVOCAÇÃO P.E. 21/2021
Licitação Studio <licitacao@studioinf.com.br>
Qui, 18/11/2021 10:58
Para: Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>; Junior Guerreiro <junior@studioinf.com.br>

1 anexo (295 KB)
PROPOSTA READEQUADA ST - PE 021-21_VARZEA GRANDE ATUAL.pdf

Carlino,
Vamos arrematar o item, conforme mencionado.
Segue a proposta readequada atualizada em anexo para prosseguimento.
Atenciosamente,

KARIN COLLI
Av. São Sebastião - Nº 3855 - Cuiabá MT
Contato: (65) 3634-0798 (Whatsapp)
www.studioinf.com.br

Em qui, 18 de nov. de 2021 às 10:13, Pregões VG <pregaovg@hotmail.com> escreveu:
Bom dia,
Considerando o pedido de desistência encaminhado pela empresa LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP, ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, não manifestação da empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, e INABILITAÇÃO da empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,
Convoco os representantes da empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI a manifestarem interesse no arremate do item 59, através do e-mail ou plataforma BLL, conforme valor unitário ofertado **R\$ 3.690,00**, com o envio da proposta realinhada ao lance final.
A manifestação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas a contar da data de envio desta correspondência eletrônica.
Att;
Carlino Agostinho
Pregoeiro

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/fd/AQMkADAwATY0MDABLVFRhZDkxNjQ0OCwMAIMDAKAEYAAAPQ2SuuJMI0SogintELVfE-BwDByp7HdKn...> 1/1

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, informamos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº.21/2021

trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

II. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal Nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019, Decretos Municipais N.09/2010 e suas alterações, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

- I. **DECLARAR** as empresas **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP, ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, DESCLASSIFICADAS** nos termos do exposto neste relatório analítico;
- II. **DECLARAR** as empresas **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA INABILITADA**, conforme razões elencadas acima.
- III. **DECLARAR** as empresas **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, HABILITADA e VENCEDORA** para o item 59;





PROC. ADM. Nº. 740509/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº.21/2021

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro e, diante disso, encaminha-se o presente expediente a autoridade superior para análise e posterior decisão, Ratificando ou Retificando as ações adotadas na condução deste procedimento.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2021.



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO

Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 18/11/2021 às 14:43 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: k04G5LOzJx



k04G5LOzJx